

CMA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DO PREFEITO**



1615  
06/01/2011  
[Signature]

**LEI Nº 1.615 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010**

*ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA  
FIXAÇÃO DE CARTAZ, EM LUGAR VISÍVEL,  
NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E  
NOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA,  
INFORMANDO O ENDEREÇO E O NÚMERO  
DOS TELEFONES DO PROCON INSTALADO  
NO MUNICÍPIO*

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam os estabelecimentos comerciais, assim como os de prestação de serviços do Município de Araruama, obrigados a afixarem, em lugar visível, o endereço e número dos telefones do PROCON, instalado no Município.

**Art. 2º.** Não sendo observada esta Lei, acarretará em multa, ao proprietário do estabelecimento comercial, com valores impostos pelo órgão competente da administração municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2010

[Signature]  
**André Luiz Mônica e Silva**  
Prefeito